



# FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

## Diretoria de Competições

### CAMPEONATO CEARENSE DA SEGUNDA DIVISÃO 2010

### REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO – REC

#### CAPÍTULO I

##### Da Denominação e Participação

Art. 1º - O Campeonato Cearense da Segunda Divisão de 2010, doravante denominado campeonato, será disputado pelas onze Entidades de Prática que o integram, na forma deste regulamento.

Art. 2º - O Campeonato Cearense da Primeira Divisão de 2010 estará subordinado regimentalmente a dois regulamentos:

- a) Regulamento Específico da Competição – REC, o presente regulamento, o qual trata do sistema de disputa e outros assuntos específicos da competição.
- b) Regulamento Geral das Competições da FCF – RGC, o qual trata dos assuntos comuns a todas as competições coordenadas pela FCF.

Art. 3º - São os seguintes critérios técnicos de participação das Entidades de Prática no campeonato:

- a) Ter disputado o Campeonato Cearense da Primeira Divisão em 2009, terminando em décimo colocado na classificação geral;
- b) Não ter sofrido acesso ou decesso no Campeonato Cearense da Segunda Divisão em 2009.
- c) Ter acessado à segunda divisão por ter obtido vaga no Campeonato Cearense da Terceira Divisão, em 2009, sendo um dos três primeiros colocados.

Art. 4º - O campeonato será disputado pelas seguintes entidades de prática, abaixo identificadas, conforme os critérios técnicos constantes no artigo 3º, relacionadas em ordem alfabética:

- ✓ *Aracati* Esporte Clube
- ✓ Associação Desportiva *Arsenal* de Caridade (3ª divisão 2009)
- ✓ Associação Desportiva Recreativa Cultural *Icasa* (1ª divisão 2009)
- ✓ Associação Desportiva *São Benedito*
- ✓ Associação Desportiva *Tauá*
- ✓ Associação Esportiva *Tiradentes*
- ✓ Associação *Nova Russas* Esporte Clube (3ª divisão 2009)
- ✓ Associação *Trairiense* de Futebol
- ✓ *Caucaia* Esporte Clube (3ª divisão 2009)



# FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

## Diretoria de Competições

- ✓ *Maracanã* Esporte Clube
- ✓ *Uniclinic* Atlético Clube

### CAPÍTULO II

#### Do Troféu, dos Títulos e Premiações

Art. 5º - A Entidade de Prática vencedora do campeonato será atribuída o título de Campeã Cearense da Segunda Divisão e ao segundo colocado o de Vice-Campeã Cearense da Segunda Divisão.

§ 1º - A entidade de prática que conquistar o título de campeã receberá o troféu correspondente e 40 medalhas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; a entidade de prática vice-campeã receberá 40 medalhas, com a mesma destinação.

§ 2º - A Diretoria de Competições da FCF publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas na partida final da competição.

§ 3º - A FCF não permite e não autoriza a reprodução integral do troféu e das medalhas distribuídas com as entidades de prática campeã e vice-campeã; a FCF pode autorizar, mediante consulta, a produção de troféus em proporções menores do que o troféu original.

Art. 6º - O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeão Cearense 2010, cuja posse será assegurada a entidade de prática que houver conquistado o Campeonato.

Parágrafo Único – A FCF poderá homenagear um desportista, ou negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de Campeão Cearense, através de um contrato com patrocinador específico.

### CAPÍTULO III

#### Da Condição de Jogo dos Atletas

Art. 7º - Somente poderão participar do campeonato os atletas que tenham sido registrados no Departamento de Registros e Transferência da FCF e cujos nomes constem no BID-e da CBF ([www.cbf.com.br/registro](http://www.cbf.com.br/registro)) até o último dia útil anterior a partida.

Parágrafo Único – A expedição do Alvará do atleta obedecerá ao disposto no § 4º do artigo 22 do RGC da FCF.



# FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

## Diretoria de Competições

Art. 8º - Novos contratos de atletas para utilização no campeonato poderão ser registrados até o último dia útil anterior ao da participação da Entidade Prática na 14ª rodada.

### CAPÍTULO IV

#### Do Sistema de Disputa

Art. 9º – O campeonato será disputado em sistema de pontos corridos, de forma contínua, em turno (10 jogos de ida) e retorno (10 jogos de volta), sendo campeã a Entidade de Prática com obtiver maior número de pontos ganhos.

Parágrafo Único – Terão o mando de campo das partidas as Entidades de Prática colocadas à esquerda da tabela.

Art. 10º – Em caso de empate em pontos ganhos entre duas ou mais Entidades de Prática ao final da competição, o desempate para efeito de classificação, será efetuado observando os seguintes critérios abaixo:

- I. Maior número de vitórias;
- II. Melhor saldo de gols;
- III. Maior número de gols pró;
- IV. Confronto direto;
- V. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII. Sorteio.

§ 1º - Para efeito do quarto critério (confronto direto entre duas Entidades de Prática) consideram-se os resultados dos jogos de ida e volta somados, ou seja, o “jogo de 180 minutos”.

§ 2º - Permanecendo o empate no “jogo de 180 minutos” dos confrontos diretos entre duas Entidades de Prática, conforme mencionado no § 1º, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols assinalados no campo adversário.

Art. 11º – As duas primeiras Entidades de Prática na classificação geral ascenderão ao Campeonato Cearense de Primeira Divisão em 2011 e as duas últimas Entidades de Prática na classificação geral da Primeira Divisão em 2010 descenderão para a Segunda Divisão do Campeonato Cearense em 2011.

Art. 12º – As duas últimas Entidades de Prática na classificação geral descenderão para a Terceira Divisão do Campeonato Cearense em 2011 e as três primeiras Entidades de Prática classificadas na



# **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**

## **Diretoria de Competições**

Terceira Divisão do Campeonato Cearense de 2010 ascenderão ao Campeonato Cearense de Segunda Divisão em 2011.

### **CAPÍTULO V**

#### **Das Disposições Financeiras**

Art. 13º – A renda líquida de cada partida será da Entidade de Prática mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados conforme definidos no Capítulo XIV e seus artigos do RGC.

Parágrafo Único – Nos casos dos jogos realizados entre Entidades de Prática da mesma cidade, a renda líquida será assim dividida, independentemente da condição de Entidade de Prática mandante:

- a) Em caso de empate, 50% (cinquenta por cento) para cada Entidade de Prática.
- b) Em caso de um vencedor, a este será atribuído 60% (sessenta por cento) da renda líquida, e ao vencido, 40% (quarenta por cento).

Art. 14º – Os preços dos ingressos serão estabelecidos pela Entidade de Prática mandante, observadas as disposições legais sobre meia entrada e outras situações previstas em Lei Estadual ou Municipal.

§ 1º - Os ingressos de sócios da Entidade de Prática mandante - independente da denominação que lhe for atribuída pela respectiva Entidade de Prática - poderão ser cobrados no valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para os não sócios, no mesmo setor do estádio.

§ 2º - O valor mínimo de ingresso a ser cobrado no campeonato será de R\$ 6,00 (seis reais), e de R\$ 3,00 (tres reais) para estudantes e sócios.

### **CAPÍTULO VI**

#### **Das Disposições Finais**

Art. 15º – Nos jogos da competição somente poderão permanecer na área do campo de jogo, além dos atletas, árbitros e ocupantes do banco de reservas, as pessoas que estiverem efetivamente a serviço de suas organizações e autorizadas pelo Departamento de Competições da FCF.

§ 1º - Todas as pessoas a serviço, exceto os militares fardados, deverão estar identificados através de uso de crachá, bata ou jaleco.



# FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

## Diretoria de Competições

§ 2º - Caso a Entidade de Prática opte pela presença de um fisioterapeuta no banco de reservas (artigo 51º do RGC) como um dos quatro membros da comissão técnica, o mesmo deverá apresentar ao delegado da partida seu respectivo documento profissional original ou cópia autenticada expedido pelo CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), e a presença do massagista não será permitida.

Art. 16º – O Departamento de Competições da FCF poderá expedir normas e instruções que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento.

Art. 17º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Competições.